



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

CONSIDERA DE INTERESSE CULTURAL, SOCIAL E TURÍSTICO PARA O MUNICÍPIO O EVENTO MARCHA PARA JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor(es): VEREADOR MARCOS DIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado de interesse cultural, social e turístico para o Município o evento denominado Marcha para Jesus tradicionalmente realizado na Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2º Poderão ser realizadas atividades recreativas musicais e culturais que impliquem a promoção e venda de seus produtos, respeitada a legislação específica em vigor, bem como a promoção de campanhas de interesse social.

Art. 3º A empresa organizadora do evento franqueará à Prefeitura todos os dados que a Administração Municipal julgar necessário conhecer.

Art. 4º No interesse do Município, o evento Marcha para Jesus deverá ter sua divulgação inserida em materiais de propaganda turística da Cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 09 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A “Marcha para Jesus” é tradicionalmente reconhecida como uma das maiores manifestações públicas de expressão religiosa do país, reunindo milhares de participantes em louvor, celebração e convivência comunitária. No Município do Rio de Janeiro, o evento integra o calendário de atividades populares que ocupam o espaço urbano, contribuindo para promover valores de solidariedade, respeito e diálogo entre os cidadãos. Para além do aspecto religioso, a Marcha para Jesus consolidou-se como manifestação cultural relevante. Ao agregar música, elementos artísticos, apresentações, performances e expressões simbólicas próprias da identidade cristã brasileira, o evento se configura como um importante marco cultural, que traduz tradições, costumes, linguagens e modos de celebração presentes no cotidiano de significativa parcela da população carioca. O evento também mobiliza artistas, bandas, coreografias, grupos musicais e ações socioculturais, fortalecendo a economia criativa e ampliando a visibilidade de expressões culturais ligadas à fé e à arte. Nesse sentido, o reconhecimento de sua natureza cultural é fundamental para assegurar maior valorização institucional e a correta inserção do evento nas políticas municipais de fomento à cultura. Sob a perspectiva turística, a Marcha para Jesus atrai participantes de outras regiões, movimentando setores ligados ao comércio, serviços e entretenimento, e contribuindo para projetar





CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

a imagem da cidade como destino de eventos populares e de grande participação pública. Ao integrar a divulgação turística oficial, o evento fortalece a identidade plural do Rio de Janeiro, cidade historicamente marcada pela diversidade cultural e pelas manifestações de fé que ocupam seus espaços públicos. Assim, o presente Projeto de Lei pretende assegurar respaldo formal a uma manifestação consolidada na vida social do Município, reconhecendo sua importância cultural, social e turística.

Por essas razões, a proposta merece o apoio dos nobres Pares, contribuindo para a preservação das tradições e para o fortalecimento da cultura e do turismo carioca.

